



CONSTRUINDO O FUTURO  
ADM 2009/2012

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 1.464**, de 20 de setembro de 2010.

**“Fixa o valor do incentivo de custeio para os Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1°.** Fica fixado em R\$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais) a ser pago mensalmente por Agente Comunitário de Saúde, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

**Art. 2°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação se necessário, usando como recursos os estabelecidos pela Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2010.

**Maurício Toledo Jacob**  
Prefeito Municipal

**José Maria Coelho Sena**  
Secretário Municipal de Administração

#### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 20/09/2010.

*Deusely*  
**Deusely Elizeu da Silva Lessa**  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. *26* do Livro Mecanizado n° 01.